



# Município de Constância

## **Câmara Municipal**

### **Ata n.º 28/2014**

Data da Reunião Extraordinária – 12 de dezembro de 2014

Início da Reunião 15.00 horas

Termo da Reunião 17.30 horas

▪ **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente: Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Daniel Freire da Encarnação Martins

Natércio Francisco Canelhas Candeias

Arsénio de Oliveira Cristóvão

▪ **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Ana Silvério

Cargo: Coordenadora Técnica



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 28/2014 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12-12-2014

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião extraordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 12 de dezembro de 2014, com início pelas 15.00 horas, é a seguinte: -----

## 1. EXPEDIENTE -----

1.1 - Informação sobre a situação económica e financeira semestral do Município de Constância nos termos do previsto na alínea d) do art. 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (4.3.12) -----

## 2. PESSOAL -----

2.1 - Procedimento Concursal Comum para a Subunidade Orgânica de Serviços Sociais, Culturais, Desportivos e Turismo -----

2.2 - Procedimento Concursal Comum para a Divisão Municipal de Serviços Técnicos - Núcleo de Parques, Espaços Verdes e Jardins - Assistente Operacional -----

2.3 - Procedimento Concursal Comum para o Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais - Técnico Superior -----

## 3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE -----

3.1 - Proposta de alteração à proposta de mapa de pessoal para 2015 -----

3.2 - Empréstimo a longo prazo para financiamento do Centro Escolar de Montalvo, até ao montante de 500.000,00€ - Relatório de análise das propostas rececionadas e eventual reformulação do procedimento adotado para a contratação do empréstimo -----

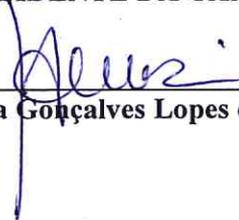
3.3 - Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos – Proposta -----

## 4. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

## 5. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 12 de dezembro de 2014

A PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
\_\_\_\_\_  
(Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 28/2014 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12-12-2014

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Presidente, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, achando-se igualmente presentes, os Vereadores Senhores: António Luís Fernandes Mendes, Daniel Freire da Encarnação Martins, Natércio Francisco Canelhas Candeias e Arsénio de Oliveira Cristóvão. -----

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos e Marisa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira. -----

Verificando-se quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas. Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

## ORDEM DO DIA

### 1. EXPEDIENTE

**1.1 - INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA SEMESTRAL DO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA NOS TERMOS DO PREVISTO NA ALÍNEA D) DO ART. 77.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO:** Carta datada de 25 de novembro de 2014, enviando parecer sobre a informação financeira do Município de Constância, do 1.º semestre de 2014. -----

### 2. PESSOAL

**2.1 - PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A SUBUNIDADE ORGÂNICA DE SERVIÇOS SOCIAIS, CULTURAIS, DESPORTIVOS E TURISMO**

INFORMAÇÃO: “Na sequência da Informação n.º 116/2014 (que se anexa), invocando a necessidade de contratação de 3 Assistentes Operacionais para desempenhar funções (de Auxiliares de Ação Educativa) na Subunidade Orgânica de Serviços Sociais, Culturais, Desportivos e Turismo, na área de Ação Social, Saúde, Educação e Ensino, e considerando que: -----

1. O Orçamento de Estado de 2014 (OE 2014), aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, na sua redação atual, não permite às autarquias locais a abertura de procedimentos concursais destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida (n.º 1 do art.º 64.º do OE 2014); -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 28/2014 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12-12-2014

2. Tal possibilidade poderá ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais, devidamente fundamentadas, e carece de aprovação por parte do órgão deliberativo, de acordo com o previsto n.º 2 do art.º 64.º do OE 2014, conjugado com as alíneas b), d) e e) do n.º 2 do art.º 48.º do referido diploma; -----
3. Caso se venha a verificar a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade (alínea b) do n.º 2 do art.º 48.º do OE 2014); -----
4. É manifestamente imprescindível o recrutamento de trabalhadores para desenvolverem as funções submetidas a procedimento concursal, atendendo à carência de recursos humanos no sector de atividade e às exigências legais inerentes à prestação do serviço público (alínea a) do n.º 2 do art.º 64.º do OE 2014); -----
5. A referida contratação não põe em causa, a redução dos trabalhadores, exigido no art.º 62.º do OE de 2014 (alínea a) do n.º 2 do art.º 64.º do OE 2014); -----
6. O dever de reporte de informação é pontual e integralmente cumprido (alínea d) do n.º 2 do art.º 48.º do OE 2014); -----
7. Os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento municipal (alínea b) do n.º 2 do art.º 64.º do OE 2014). -----

Propõe-se que: -----

1. Que se submeta à aprovação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 4º, do Decreto-Lei nº209/2009, de 3 de Setembro, a abertura de Procedimento Concursal Comum para a ocupação de 3 (três) postos de trabalho em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termos Resolutivo Incerto (enquanto subsistir o Acordo de Cooperação), para o desenvolvimento das atividades correspondentes ao respetivo conteúdo funcional, em conformidade com o previsto no mapa de pessoal aprovado, para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional. -----
2. Que o Júri do procedimento seja composto da seguinte forma: Presidente – Marisa Eduarda Pereira da Costa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, Vogais efetivos – Elsa Cristina Guerreiro Agostinho, Técnica Superior; Maria Helena G. Espadinha Calhau Alves Teixeira, Técnica Superior. Vogais Suplentes: Sandra Isabel Luís dos Santo, Técnico Superior e Luís Fernando Mira Correia, substituindo o primeiro dos quais o Presidente nas suas faltas e impedimentos. -----
3. Que, por força da alínea b) do n.º 2 do art.º 48.º do OE2014, se submeta à aprovação da Assembleia Municipal que, caso o procedimento não se esgote numa primeira fase com



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 28/2014 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12-12-2014

trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 6.º, n.º 5 e artigo 52º da LVCR, deverá prosseguir o procedimento para uma segunda fase, procedendo-se ao recrutamento a partir de candidatos sem relação jurídica de emprego público ou trabalhadores de qualquer órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das seguintes situações constantes nos art.º 6.º n.º 6 e alínea d) do n.º 1 do art.º 52 da LVCR. -----

Tal proposta sustenta-se nos princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública. O número máximo de trabalhadores a recrutar nestas circunstâncias deve respeitar o limite previsto no procedimento concursal respetivo.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o procedimento concursal comum. Submeter à Assembleia Municipal para aprovação. -----

## **2.2 – PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS – NÚCLEO DE PARQUES, ESPAÇOS VERDES E JARDINS – ASSISTENTE OPERACIONAL** -----

INFORMAÇÃO: “Na sequência da necessidade de contratação de 3 Assistentes Operacionais para desempenhar funções na Divisão Municipal de Serviços Técnicos, desocupados no Mapa de Pessoal de 2014 e previstos na proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2015, e considerando que: -----

1. O Orçamento de Estado de 2014 (OE 2014), aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, na sua redação atual, não permite às autarquias locais a abertura de procedimentos concursais destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida (n.º 1 do art.º 64.º do OE 2014); -----
2. Tal possibilidade poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais, devidamente fundamentadas, e carece de aprovação por parte do órgão deliberativo, de acordo com o previsto n.º 2 do art.º 64.º do OE 2014, conjugado com as alíneas b), d) e e) do n.º 2 do art.º 48.º do referido diploma; -----
3. Caso se venha a verificar a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade (alínea b) do n.º 2 do art.º 48.º do OE 2014); --
4. É manifestamente imprescindível o recrutamento de trabalhadores para desenvolverem as funções submetidas a procedimento concursal, atendendo à



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 28/2014 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12-12-2014

- carência de recursos humanos no sector de atividade e às exigências legais inerentes à prestação do serviço público (alínea a) do n.º 2 do art.º 64.º do OE 2014); -----
5. A referida contratação não põe em causa, a redução dos trabalhadores, exigido no art.º 62.º do OE de 2014 (alínea a) do n.º 2 do art.º 64.º do OE 2014); -----
  6. O dever de reporte de informação é pontual e integralmente cumprido (alínea d) do n.º 2 do art.º 48.º do OE 2014); -----
  7. Os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento municipal (alínea b) do n.º 2 do art.º 64.º do OE 2014). -----

Propõe-se que: -----

1. Que se submeta à aprovação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 4º, do Decreto-Lei nº209/2009, de 3 de Setembro, a abertura de Procedimento Concursal Comum para a ocupação de 3 (três) postos de trabalho em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para o desenvolvimento das atividades correspondentes ao respetivo conteúdo funcional, em conformidade com o previsto no mapa de pessoal aprovado, para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional. -----
2. Que o Júri do procedimento seja composto da seguinte forma: Presidente – Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, Vogais efetivos: – Sérgio Paulo Fernandes Correia, Técnico Superior e Maria Helena G. Espadinha Calhau Alves Teixeira, Técnica Superior. Vogais Suplentes: Elsa Cristina Guerreiro Agostinho, Técnico Superior, Luís Fernando Mira Correia, substituindo o primeiro dos quais o Presidente nas suas faltas e impedimentos -----
3. Que, por força da alínea b) do n.º 2 do art.º 48.º do OE2014, se submeta à aprovação da Assembleia Municipal que, caso o procedimento não se esgote numa primeira fase com trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 6.º, n.º 5 e artigo 52º da LVCR, deverá prosseguir o procedimento para uma segunda fase, procedendo-se ao recrutamento a partir de candidatos sem relação jurídica de emprego público ou trabalhadores de qualquer órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das seguintes situações constantes nos art.º 6.º n.º 6 e alínea d) do n.º 1 do art.º 52 da LVCR -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 28/2014 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12-12-2014

Tal proposta sustenta-se nos princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública. O número máximo de trabalhadores a recrutar nestas circunstâncias deve respeitar o limite previsto no procedimento concursal respetivo.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o procedimento concursal comum. Submeter à Assembleia Municipal para aprovação. -----

## **2.3 – PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS – TÉCNICO SUPERIOR** -----

INFORMAÇÃO: “Na sequência da necessidade de contratação de 1 Técnico Superior (Jurista) para desempenhar funções no Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, previsto e desocupado no Mapa de Pessoal de 2014 e previstos na proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2015, e considerando que: -----

1. O Orçamento de Estado de 2014 (OE 2014), aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, na sua redação atual, não permite às autarquias locais a abertura de procedimentos concursais destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida (n.º 1 do art.º 64.º do OE 2014); -----
2. Tal possibilidade poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais, devidamente fundamentadas, e carece de aprovação por parte do órgão deliberativo, de acordo com o previsto n.º 2 do art.º 64.º do OE 2014, conjugado com as alíneas b), d) e e) do n.º 2 do art.º 48.º do referido diploma; -----
3. Caso se venha a verificar a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade (alínea b) do n.º 2 do art.º 48.º do OE 2014); ---
4. É manifestamente imprescindível o recrutamento de trabalhadores para desenvolverem as funções submetidas a procedimento concursal, atendendo à carência de recursos humanos no sector de atividade e às exigências legais inerentes à prestação do serviço público (alínea a) do n.º 2 do art.º 64.º do OE 2014); -----
5. A referida contratação não põe em causa, a redução dos trabalhadores, exigido no art.º 62.º do OE de 2014 (alínea a) do n.º 2 do art.º 64.º do OE 2014); -----
6. O dever de reporte de informação é pontual e integralmente cumprido (alínea d) do n.º 2 do art.º 48.º do OE 2014); -----
7. Os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento municipal (alínea b) do n.º 2 do art.º 64.º do OE 2014). -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 28/2014 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12-12-2014

Propõe-se que: -----

1. Que se submeta à aprovação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a abertura de Procedimento Concursal Comum para a ocupação de 1 (um) postos de trabalho em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para o desenvolvimento das atividades correspondentes ao respetivo conteúdo funcional, em conformidade com o previsto no mapa de pessoal aprovado, para a Carreira e Categoria de Técnico Superior. -----
2. Que o Júri do procedimento seja composto da seguinte forma: Presidente – Marisa Eduarda Pereira da Costa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, Vogais efetivos: – Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos e Maria Helena G. Espadinha Calhau Alves Teixeira, Técnica Superior. Vogais Suplentes: Sérgio Paulo Fernandes Correia, Técnico Superior e Manuela Maria Banza Lopes, Técnica Superior, substituindo o primeiro dos quais o Presidente nas suas faltas e impedimentos -----
3. Que, por força da alínea b) do n.º 2 do art.º 48.º do OE2014, se submeta à aprovação da Assembleia Municipal que, caso o procedimento não se esgote numa primeira fase com trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 6.º, n.º 5 e artigo 52º da LVCR, deverá prosseguir o procedimento para uma segunda fase, procedendo-se ao recrutamento a partir de candidatos sem relação jurídica de emprego público ou trabalhadores de qualquer órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das seguintes situações constantes nos art.º 6.º n.º 6 e alínea d) do n.º 1 do art.º 52 da LVCR -----

Tal proposta sustenta-se nos princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública. O número máximo de trabalhadores a recrutar nestas circunstâncias deve respeitar o limite previsto no procedimento concursal respetivo.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o procedimento concursal comum. Submeter à Assembleia Municipal para aprovação. -----

### -----3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----

#### **3.1 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA 2015** -----

INFORMAÇÃO: “De harmonia com o previsto no art. 45.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, o órgão executivo apresentou ao órgão deliberativo a proposta de orçamento



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 28/2014 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12-12-2014

municipal para 2015 no prazo estipulado para o efeito (até 31 de Outubro de 2014). Tal proposta carece de aprovação da assembleia municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 25.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro. -----

A proposta de orçamento integra, entre outros documentos, o mapa de pessoal do Município, sendo o órgão deliberativo, de acordo com o n.º 4 do art. 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, o órgão competente pela aprovação do mesmo. -----

Nos termos do n.º 2 do referido artigo, o mapa de pessoal *“contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:* -----

- a) *Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;* -----
- b) *Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;* -----
- c) *Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;* -----
- d) *Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da administração pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.”* -----

Neste contexto, elaborou-se um documento que se propõe constituir o **anexo ao mapa de pessoal para 2015** que concretiza as funções a desempenhar pelos trabalhadores tendo em conta a especificidade da unidade orgânica na qual se encontram inseridos. -----

Após a remessa ao órgão deliberativo da proposta de mapa de pessoal, identificou-se a necessidade de proceder à alteração de alguns dos lugares previstos no mapa de pessoal, pelo que se coloca à consideração superior a possibilidade de substituição da proposta de mapa de pessoal para 2015 apresentada à assembleia municipal pela que acompanha a presente informação. Ressalva-se o facto de tais alterações não colocarem em causa a dotação prevista em orçamento para as despesas com pessoal. -----

Face ao exposto, propõe-se que: -----

1. A câmara municipal de Constância delibere aprovar a proposta de alteração à proposta de mapa de pessoal para 2015 integrada nos documentos previsionais remetidos à assembleia municipal; -----
2. A câmara municipal de Constância delibere submeter a referida proposta de alteração à assembleia municipal para aprovação conjuntamente com os documentos previsionais para 2015 (em substituição da inicialmente enviada).” -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 28/2014 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12-12-2014

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração à proposta de mapa de pessoal para 2015. -----

## **3.2 - EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DO CENTRO ESCOLAR DE MONTALVO, ATÉ AO MONTANTE DE 500.000,00€ - RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS RECECIONADAS E EVENTUAL REFORMULAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADOTADO PARA A CONTRAÇÃO DO EMPRÉSTIMO** -----

INFORMAÇÃO: “No seguimento da autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal no passado dia 26/09/2014 para o desenvolvimento de procedimento com vista à contratação de empréstimo para financiamento do investimento inerente ao Centro Escolar de Montalvo foram consultadas diversas entidades bancárias no sentido de apresentarem propostas de financiamento, nas seguintes condições: -----

- o Montante: até 500.000,00€; -----
- o Prazo de amortização: 20 anos; -----
- o Período de carência de capital: 2 anos; -----
- o Período de utilização: até 1 ano; -----
- o Periodicidade dos reembolsos: trimestral; -----

As entidades bancárias que apresentaram proposta foram as seguintes: -----

- o Caixa Geral de Depósitos – proposta apresentada em 28/11/2014; -----
- o Caixa Económica Montepio Geral – proposta apresentada em 03/12/2014; -----
- o Banco Santander Totta, S.A. – proposta apresentada em 05/12/2014; -----
- o Banco BPI - proposta apresentada em 05/12/2014; -----
- o Banco Millennium BCP – proposta apresentada em 10/12/2014. -----

Em conformidade com o relatório de avaliação das propostas (em anexo), os encargos inerentes ao financiamento a assumir pelo Município são os que constam do quadro seguinte:

Entidade	Spread	Amortização de capital	Juros	Comissões afetas à prestação	Total da prestação (*)
CGD	3,20%	500.000,00€	182.505,63€	320,00€	682.825,63€
Montepio	3,75%	500.000,00€	233.427,42€	0,00€	733.427,42€
Santander Totta	2,75%	500.000,00€	157.474,38€	0,00€	657.474,38€
BPI	4,00%	500.000,00€	249.174,39€	0,00€	749.174,39€
Millennium BCP	4,25%	500.000,00€	254.818,13€	0,00€	754.818,13€

(\*) Acresce o imposto de selo



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 28/2014 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12-12-2014

Da análise comparativa das propostas, resulta que a proposta financeiramente mais vantajosa para o Município é a apresentada pelo **Banco Santander Totta**, com um encargo total previsível de 657.474,38€ (imposto de selo não incluído). -----

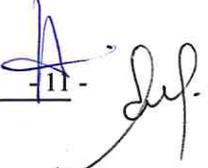
Sucedem que entretanto o Município de Constância tomou conhecimento que, em alternativa às propostas apresentadas, pode, no âmbito do contrato de empréstimo-quadro (EQ) celebrado entre o Governo e o Banco Europeu de Investimento (BEI), submeter uma candidatura de empréstimo à autoridade de gestão do Mais Centro, nos termos previstos no Despacho n.º 8417/2014, de 30 de junho. -----

De acordo com o n.º 4 do referido despacho, podem beneficiar de financiamento as operações que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições gerais de elegibilidade: --

- a) Tenham sido aprovadas para cofinanciamento por FEDER, ou venham a ser aprovadas até à data de decisão da Comissão de Coordenação e de Supervisão (CCS), a que se refere o n.º 13 do Despacho n.º 6572/2011, de 4 de abril, no âmbito dos Programas Operacionais (PO) Fatores de competitividade, Valorização do Território e Regionais do Continente; -----
- b) Contenham uma contrapartida nacional; -----
- c) Observem os critérios específicos de elegibilidade definidos no Anexo 2 do Despacho n.º 6572/2011, de 4 de abril; -----
- d) Tenham uma realização financeira não superior a 50 % do custo total previsto na decisão de aprovação do cofinanciamento de FEDER, à data de 16 de dezembro de 2011, data em que foi celebrado o contrato relativo à 2.ª tranche do EQ entre o BEI e a República Portuguesa; -----
- e) Não beneficiem de outro empréstimo BEI. -----

Para o cálculo do valor de financiamento deverão ser tidas em conta as condições definidas no n.º 7 do Despacho n.º 6572/2011, de 26 de abril, que regula o acesso ao financiamento:

- a) Não pode exceder 50 % do custo total previsto na decisão de aprovação do co-financiamento de FEDER ou FC da operação; -----
- b) Em conjunto com o co -financiamento FEDER ou FC, não pode exceder 90 % do custo total previsto na decisão de aprovação do co-financiamento de FEDER ou FC da operação; -----
- c) Seja aprovado pela CCS e pelo BEI; -----
- d) Não seja superior ao valor do custo total previsto na decisão de aprovação do co -financiamento de FEDER ou FC da operação, deduzido do valor do co -financiamento e

  
-11-



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 28/2014 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12-12-2014

das componentes não elegíveis a financiamento pelo BEI no âmbito do EQ, de acordo com o anexo 2; -----

- e) Seja compatível com as obrigações orçamentais, a que a entidade interessada esteja sujeita, designadamente a sujeição a limites de endividamento; -----
- f) Sejam prestadas adequadas garantias de cumprimento das obrigações decorrentes do financiamento reembolsável. -----

A taxa de juros aplicável no EQ corresponde a uma taxa variável com frequência semestral, (Euribor a 6 meses), acrescida de um *spread* de 0.425% (n.º 9 do despacho n.º 8417/2014, de 30 de junho). Quanto à maturação do empréstimo, o financiamento não poderá exceder os 15 anos. -----

Tendo em conta as condições explicitadas, e reportando ao montante de investimento previsto no contrato de financiamento estabelecido entre o Município de Constância e a Autoridade de gestão do programa operacional regional do Centro, resulta que o valor a candidatar de empréstimo será, no limite, de 201.037,02€, conforme demonstra o quadro abaixo apresentado: -----

Empréstimo Quadro - BEI	
Valor do investimento total candidado	1.263.377,76
Investimento elegível	1.101.179,95
10% do investimento total (contrapartida nacional)	126.337,78
Financiamento	936.002,96
<b>Valor a candidatar de empréstimo</b>	<b>201.037,02</b>

Considerando: -----

- o Valor de empréstimo - 201.037,02€; -----
- o Prazo do empréstimo - 15 anos; -----
- o Carência de capital - 2 anos; -----
- o Euribor a 3 meses - 0.0810% (em conformidade com as propostas apresentadas); -----
- o *Spread* - 0.425% -----

O valor total previsível do encargo a assumir pelo Município é o seguinte: -----

Entidade	Amortização de capital	Juros	Comissões	Total das prestações (*)
EQ (BEI)	201.037,02€	8.773,76€	0,00€	209.810,78€

(\*) Não inclui imposto de selo



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 28/2014 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12-12-2014

Caso se concretize a candidatura ao EQ, o município terá de suportar com receita própria 10% do investimento total previsto na candidatura no montante de 126.337,78€. -----

Para além disso, fica pendente a definição da fonte de financiamento destinada a assegurar o investimento relacionado com as acessibilidades ao centro escolar, previsto nas grandes opções do plano para 2015 com um valor previsível de 250.000,00€ (Projeto 3/331/2015/8 “Rua da Relvinha – Acessos ao centro escolar de Montalvo – incluindo infraestruturas de apoio). -----

Recorda-se que este investimento não se encontra contemplado no contrato de financiamento estabelecido com a autoridade de gestão por não serem despesas, à data, enquadráveis no âmbito do quadro comunitário. -----

Neste contexto, propõe-se desenvolver um procedimento de contratação de empréstimo semelhante ao anteriormente desenvolvido, com as seguintes características: -----

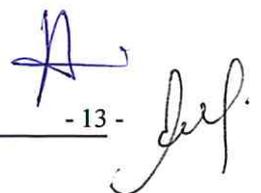
- o Montante: até 250.000,00€; -----
- o Prazo de amortização: 15 anos; -----
- o Carência de capital: 2 anos; -----
- o Período de utilização do capital: até 1 ano; -----
- o Periodicidade dos reembolsos: trimestral. -----

Embora o montante previsto no âmbito da anterior consulta às entidades bancárias seja de “até 500.000,00€”, considera-se, salvo melhor opinião em contrário, que a redução significativa do valor do empréstimo bem como do prazo de amortização poderá influenciar determinantemente as condições apresentadas pelas entidades bancárias, pelo que se sugere nova consulta. -----

Na perspetiva de projetar os encargos do município caso ocorra o recurso ao EQ e a outra entidade bancária a definir, partiu-se dos seguintes pressupostos: -----

- o Recurso ao EQ – 201.037,02€; -----
- o Recurso a outra entidade bancária – 250.000,00€; -----
- o Prazo do empréstimo – 15 anos; -----
- o Para a projeção dos encargos a suportar com o empréstimo de 250.000,00€ consideraram-se as condições da proposta apresentada pelo Santander Totta por ter sido a proposta financeiramente mais vantajosa para o município -----

Neste contexto, os encargos previsíveis com o empréstimo constam no quadro abaixo apresentado: -----

  
- 13 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 28/2014 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12-12-2014

Entidade	Valor	Spread	Prazo	Total das prestações
EQ	201.037,02€	0.425%	15 anos	209.810,78€
Entidade bancária a definir	250.000,00€	2.75%	15 anos	311,043,44€
<b>TOTAL</b>	<b>451.037,02€</b>	-	-	<b>520.854,22€</b>

A título de conclusão, a análise comparativa entre as duas alternativas de procedimento permite apurar uma poupança para o município de 136.520,16€ e de 5 anos de empréstimo, conforme demonstrado no quadro seguinte. -----

Entidade	Valor	Prazo	Total das prestações
Santander Totta	500.000€	20 anos	657.474,38€
EQ + Entidade bancária a definir	451.037,02€	15 anos	520.854,22€
<b>POUPANÇA ESTIMADA</b>	-		<b>€136.620,16</b>

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior o pedido de autorização à Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo, do seguinte: -----

1 – Pedido de autorização para desenvolver o procedimento de empréstimo no âmbito do EQ (empréstimo-quadro), nas seguintes condições: -----

- o Montante - 201.037,02€ (no limite máximo da capacidade do Município); -----
- o Prazo – 15 anos; -----
- o Carência de capital – 2 anos (se for possível enquadrar). -----

2 - Pedido de autorização para o desenvolvimento do procedimento de contração do empréstimo de longo prazo nas seguintes condições: -----

- o Montante: até 250.000,00€ (no limite máximo da capacidade do Município); -----
- o Prazo de amortização: 15 anos; -----
- o Carência de capital: 2 anos; -----
- o Período de utilização do capital: até 1 ano; -----
- o Periodicidade dos reembolsos: trimestral. -----

3 – Autorização expressa da realização do investimento previsto nas grandes opções do plano para 2015 relativo às acessibilidades ao centro escolar de Montalvo - Projeto 3/331/2015/8 “Rua da Relvinha – Acessos ao centro escolar de Montalvo – incluindo infraestruturas de apoio”). -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 28/2014 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12-12-2014

Mais se informa que a Assembleia Municipal, na sua sessão de 26/09/2014, deliberou autorizar a realização do investimento relacionado com o Centro escolar de Montalvo (Projeto 2/211/2009/28 “Centro escolar de Montalvo”).” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da informação prestada. Submeter à Assembleia Municipal para aprovação. -----

### **3.3 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS** -----

PROPOSTA: “Considerando que: -----

1. Com a entrada em vigor da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a competência para a autorização de compromissos plurianuais é da competência do órgão deliberativo; -----

2. A alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da referida lei, na sua versão atual, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita no que respeita às entidades da administração local a autorização prévia da assembleia municipal; -----

3. Nos termos do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua versão atual, a referida autorização pode ser dada desde logo aquando da aprovação dos documentos previsionais (art. 12.º); -----

4. Considerando, finalmente, que o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dispõe no seu art. 22.º que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico que não seja o da sua realização não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando resultem de planos plurianuais aprovados, ou quando os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda os 3 anos. -----

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do setor público administrativo, que a Assembleia municipal delibere, relativamente à câmara municipal: -----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela câmara municipal, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 28/2014 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12-12-2014

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

3. Em todas as sessões ordinárias da assembleia municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a autorização prévia no âmbito da Lei dos compromissos. -----

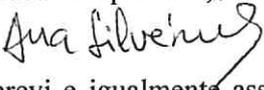
Submeter à Assembleia Municipal para aprovação. -----

#### -----4. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

#### -----5. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e trinta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pela Excelentíssima Senhora Presidente e por mim , Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

A Presidente da Câmara,

A Coordenadora Técnica,